

TERMO ADITIVO Nº 012/2023

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO
Nº 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE – SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA
RIO, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO,
OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS
AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO TERRITÓRIO
INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE (TEIAS) NO
ÂMBITO DA – AP 3.1 - MANGUINHOS, NA FORMA
ABAIXO:**

Aos vinte dias do mês de setembro de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. DANIEL RICARDO SORANZ PINTO, brasileiro, médico, solteiro, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] expedida pelo DETRAN, CPF nº [REDACTED], doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, do outro lado, doravante denominada Organização Social **VIVA RIO**, estabelecida na Rua Alberto de Campos nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro , RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 000.343.941/0001-28, neste ato representado por **JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO**, brasileiro, separado, Gerente Geral de Saúde e Assistência Social, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] expedida pelo IFP - RJ, CPF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, conforme regular Chamamento Público nº 005/2021, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de dois de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009, bem como, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo

ao Contrato de Gestão nº 002/2021, referente ao GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DAS UNIDADES DE SAÚDE, PROJETOS DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) MANGUINHOS, NO TERRITÓRIO INTEGRADO DE ATENÇÃO À SAÚDE - TEIAS MANGUINHOS, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I - Formalizar as alterações ao **Contrato de Gestão nº 001/2021**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União** destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na “Cartilha do Piso da Enfermagem” divulgada pelo Ministério da Saúde;

II - Incluir o **Anexo Técnico F.1 - Cronograma de Desembolso Financeiro**, no valor de **R\$ 253.392,10** (duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e noventa e dois reais e dez centavos), no período de maio a dezembro de 2023, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do **Contrato de Gestão nº 001/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 253.392,10** (**duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e noventa e dois reais e dez centavos**), conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do **ANEXO TÉCNICO F.1** que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo. Deste modo, o valor global do Contrato de Gestão nº **001/2021** que era de **R\$ 344.906.639,27** (**trezentos e quarenta e quatro milhões, novecentos e seis mil,**



seiscentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos) passa a ser de R\$ 345.160.031,37 (trezentos e quarenta e cinco milhões, cento e sessenta mil, trinta e um reais e trinta e sete centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo:

Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3
R\$ 106.691,40	R\$ 29.340,14	R\$ 29.340,14
Parcela 4	Parcela 5	Parcela 6
R\$ 29.340,14	R\$ 29.340,14	R\$ 29.340,14

Parágrafo primeiro – A parcela 1 representa os valores de complemento ao piso dos meses de maio, junho, julho e agosto/2023; A parcela 2 representa os valores de complemento ao piso do mês de setembro/2023; A parcela 3 representa os valores de complemento ao piso do mês de outubro/2023; A parcela 4 representa os valores de complemento ao piso do mês de novembro/2023; A parcela 5 representa os valores de complemento ao piso do mês de dezembro/2023; A parcela 6 representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário de 2023;

Parágrafo segundo – O valor do presente aditivo considerou o valor integral repassado pela União Federal para o período de maio a agosto de 2023 e projetou para os meses de setembro a dezembro de 2023 e décimo terceiro.

Parágrafo terceiro - Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei 7.498/1986, serão efetuados à Contratada, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto - O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, se limitando a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto - Qualquer alteração do enquadramento da Contratada é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto - O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos



os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da Contratada.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia-a-dia da Contratada, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse por parte da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à Contratada está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – até o dia 01 do mês de competência respectiva a Contratada deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, contratados e vinculados a este Contrato de Gestão, no que couber; e

II – a Contratada, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada à Contratante, citada no inciso I desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À CONTRATADA

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao município do Rio de Janeiro/RJ destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem, deve ser realizado pela Contratante à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Técnicas de Avaliação - CTA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA CONTRATADA

A Contratada deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo Único - Fica obrigada a Contratada a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Contratada deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo Primeiro - Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos

profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta do Programa de Trabalho nº 1808.10.301.0330.2854, 1808.10.302.0331.2777 e 1806.10.302.0426.2746, Natureza de Despesa nº 3.3.50.85, tendo sido emitida respectivamente a Nota de Empenho nº 345 /2023, no valor de R\$ 30.307,20 (trinta mil, trezentos e sete reais e vinte centavos), a Nota de Empenho nº 347 /2023, no valor de R\$ 70.405,80 (setenta mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta centavos), e a Nota de Empenho nº 346 /2023, no valor de R\$ 5.582,40 (cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes deste **Contrato de Gestão nº 001/2021**, que não colidirem com o disposto no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente Termo Aditivo ao órgão de



controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRJ n. 044, de 23/02/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

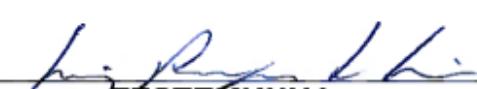

Rodrigo de Sousa Prado
Subsecretário Executivo
Matr.: 11/229.220-9

DANIEL SORANZ
Secretário Municipal de Saúde


JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRMESP: 52.60525-9
Matraticular: 22934
VIVA-RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA-RIO

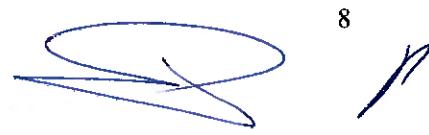

TESTEMUNHA
Nome: Leonardo Souto de Castilho
Assessor
S/SUBPAV
Mat.: 11/207.457-3


TESTEMUNHA
Nome: Luiz Renato da Silva
Assessor
Mat. 11/263056-4

ANEXO TÉCNICO F.1 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (TEIAS Mangueiros)

ITEM	LEI FEDERAL N° 14.434, DE 2022, EMendas CONSTITUCIONAIS N° 124 E 127, DE 2022, PORTARIA GM/MIS N° 1.135, DE 2023, ADI N° 7.222 - STF					
	PARCELA 1	PARCELA 2	PARCELA 3	PARCELA 4	PARCELA 5	PARCELA 6
	MARÇO A AGOSTO DE 2023	SETEMBRO DE 2023	OUTUBRO DE 2023	NOVEMBRO DE 2023	DEZEMBRO DE 2023	TOTAL
Assistência financeira complementar da União - Novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem - ESF	R\$ 36.285,60	R\$ 9.978,54	R\$ 9.978,54	R\$ 9.978,54	R\$ 9.978,54	R\$ 86.178,30
Assistência financeira complementar da União - Novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem - Unidade de Pronto Atendimento - UPA	R\$ 70.405,80	R\$ 19.361,60	R\$ 19.361,60	R\$ 19.361,60	R\$ 19.361,60	R\$ 167.213,80
TOTAL	R\$ 106.681,40	R\$ 29.340,14	R\$ 29.340,14	R\$ 29.340,14	R\$ 29.340,14	R\$ 253.392,10



Partes: Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Coordenação Governamental e Concessionária VLT Carioca S.A., e Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos como interveniente-anuente
Objeto: Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato
Fundamento: Art. 23, I, Lei 8.666/1993 e art. 5º, III, Lei 11.079/2004

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/21/000.036/2021

3º Termo Aditivo nº: 006/2023 ao Contrato de Gestão nº: 002/2021

Data da Assinatura: 19/09/2023

Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social Instituto GNOSIS

Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente Contrato de Gestão nº 002/2021, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras;

II - Incluir o Cronograma de Desembolso Financeiro, ANEXO TÉCNICO F.1, no período de maio a dezembro de 2023, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 002/2021.

Vigência: 19/09/2023 a 31/12/2023.

Valor: R\$ 2.880.783,53

Programa de Trabalho: 1806.10.301.0330.2854, 1806.10.302.0426.2746 e 1806.10.302.0331.2777.

Natureza de Despesa: 3.3.50.85.01

Nota de Empenho: 243/2023, 244/2023 e 237/2023

Fundamento: Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/22/000.051/2021

3º Termo Aditivo nº: 015/2023 ao Contrato de Gestão nº: 003/2021

Data da Assinatura: 18/09/2023

Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social VIVA RIO

Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente Contrato de Gestão nº 003/2021, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras;

II - Incluir o Cronograma de Desembolso Financeiro, ANEXO TÉCNICO F.1, no período de maio a dezembro de 2023, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 003/2021.

Vigência: 18/09/2023 a 31/12/2023.

Valor: R\$ 503.811,60

Programa de Trabalho: 1807.10.301.0330.2854

Natureza de Despesa: 3.3.50.85.01

Nota de Empenho: 333/2023

Fundamento: Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/31/000.154/2021

3º Termo Aditivo nº: 012/2023 ao Contrato de Gestão nº: 001/2021

Data da Assinatura: 20/09/2023

Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social VIVA RIO

Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente Contrato de Gestão nº 001/2021, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras;

II - Incluir o Cronograma de Desembolso Financeiro, ANEXO TÉCNICO F.1, no período de maio a dezembro de 2023, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 001/2021.

Vigência: 20/09/2023 a 31/12/2023.

Valor: R\$ 253.392,10

Programa de Trabalho: 1808.10.301.0330.2854, 1808.10.302.0426.2746 e 1808.10.302.0426.2746.

Natureza de Despesa: 3.3.50.85.01

Nota de Empenho: 345/2023, 346/2023 e 347/2023

Fundamento: Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/31/000.169/2021

3º Termo Aditivo nº: 013/2023 ao Contrato de Gestão nº: 002/2021

Data da Assinatura: 20/09/2023

Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social VIVA RIO

Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente Contrato de Gestão nº 002/2021, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras.

II - Incluir o Cronograma de Desembolso Financeiro, ANEXO TÉCNICO F.1, no período de maio a dezembro de 2023, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 002/2021.

Vigência: 20/09/2023 a 31/12/2023.

Valor: R\$ 2.128.652,92

Programa de Trabalho: 1808.10.301.0330.2854, 1808.10.302.0426.2746 e 1808.10.302.0426.2746.

Natureza de Despesa: 3.3.50.85.01

Nota de Empenho: 351/2023, 352/2023 e 353/2023

Fundamento: Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/51/000.507/2021

1º Termo Aditivo nº: 012/2023 ao Contrato de Gestão nº: 009/2021

Data da Assinatura: 19/09/2023

Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social Instituto GNOSIS

Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente Contrato de Gestão nº 009/2021, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras.

II - Incluir o Cronograma de Desembolso Financeiro, ANEXO TÉCNICO F.1, no período de maio a dezembro de 2023, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 009/2021.

Vigência: 19/09/2023 a 31/12/2023.

Valor: R\$ 4.186.657,60

Programa de Trabalho: 1812.10.301.0330.2854 e 1812.10.302.0426.2746

Natureza de Despesa: 3.3.50.85.01

Nota de Empenho: 294/2023 e 295/2023

Fundamento: Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/52/000.128/2021

1º Termo Aditivo nº: 008/2023 ao Contrato de Gestão nº: 002/2021

Data da Assinatura: 18/09/2023

Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social VIVA RIO

Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente Contrato de Gestão nº 002/2021, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras.

II - Incluir o Cronograma de Desembolso Financeiro, ANEXO TÉCNICO F.1, no período de maio a dezembro de 2023, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 002/2021.

Vigência: 18/09/2023 a 31/12/2023.

Valor: R\$ 1.582.452,05

Programa de Trabalho: 1813.10.301.0330.2854

Natureza de Despesa: 3.3.50.85.01

Nota de Empenho: 248/2023

Fundamento: Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal.

SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER EXTRATO CONTRATUAL

Processo Instrutivo n.º: 20/000.019/2022

Termo Aditivo nº: 50/2023 ao Termo de Colaboração SPM-RIO n.º 21/2022

Data da assinatura: 01/09/2023

Partes: PCRJ/SPM-RIO e Instituto Sessub

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze meses) e supressão de 29,982% do valor inicial do Contrato.

Prazo: 01/09/2023 a 31/08/2024.

Valor Total: R\$ 7.479.005,97

Programa de Trabalho: 4701.14.244.0619.2907

Natureza de Despesa: 3.3.50.39.01

Empenho de nº: 2023/000172

Fundamento: Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal 42.696/16, com suas respectivas alterações.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB DIRETORIA JURÍDICA - DJU EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXPEDIENTE DE 27/09/2023

Processo Instrutivo nº: 01/501.297/2022

Contrato: 01/2023

Termo Aditivo: 045/2023

Data de Assinatura: 29/06/2023

Partes: COMLURB e RCL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 01/07/2023 a 30/10/2023

Valor do aditivo: Não Aplicável.

Programa de Trabalho: Não Aplicável.

Natureza da Despesa: Não Aplicável.

Nota de Empenho: Não Aplicável.

Fundamento: Artigo 71 c/c Artigo 72 da Lei nº 13.303/2016

OMITIDO NO DO RIO EM 18/07/2023

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB DIRETORIA JURÍDICA - DJU EXTRATO DE CONTRATO EXPEDIENTE 27/09/2023

Processo Instrutivo nº: 01/500.900/2023

Contrato: 83/2023

Data de Assinatura: 22/08/2023

Partes: COMLURB e MC MEDICINA E CONSULTORIA OCUPACIONAL LTDA

Objeto: Prestação de serviços de Avaliação Ambiental com Elaboração de Relatórios de Riscos Ambientais e Emissão dos Respectivos LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.

Prazo: 03 (três) meses contados a partir da data de assinatura.

Valor: R\$ 144.100,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil e Cem Reais).

Programa de Trabalho: 43.51.15.122.0385.4165.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.07

Nota de Empenho: 2023/001558.

Fundamento: Lei nº 13.303/16 e lei nº 10.520/02.

Omitido em 11/09/2023

SUBSECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA EXTRATO JUSTIFICATIVA - LEI Nº 13.019/2014 E DECRETO RIO Nº 42.696/2016

I - Objeto: Prorrogação do Termo de Colaboração nº 007/2019 por mais 12 meses, a contar de 04/10/2023.

II - Proponente: CENTRAL DE OPORTUNIDADES - CEOP